



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO Nº 20 , DE 27 DE JANEIRO DE 2010.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 16, inciso XXIV do Regimento Interno, com fundamento no artigo 96, inciso I, alínea "e", da Constituição Federal, tendo em vista a decisão proferida pela Excelentíssima Senhora Ministra do Superior Tribunal de Justiça, Doutora Laurita Vaz, da Quinta Turma – SOJ- IAS – 18/12/2009, nos autos do Recurso em Mandado de Segurança nº 2009/0162709-7 (nº de origem), e o que consta nos autos do PA nº 690-8/2005, resolve:

**N O M E A R**, nos termos do art. 9º, inciso I, da Lei nº 8.112/90, *c/c* a Lei nº 11.416/06, em virtude de habilitação em Concurso Público realizado pelo Tribunal Regional Federal da 5ª Região, **por força de decisão judicial**, o candidato abaixo relacionado, **em vaga reservada a portador de deficiência**, nos termos do art. 5º, § 2º da Lei nº 8.112/90, para exercer o cargo efetivo a seguir mencionado, do Quadro de Pessoal Permanente da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Estado do Ceará, com lotação em Fortaleza:

**ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA, ESPECIALIDADE EXECUÇÃO DE MANDADOS**, Nível Superior, Classe "A", Padrão 1:

- **FÁBIO CARTAXO LINHARES**, em vaga decorrente da aposentadoria de João Batista de Aragão Viana.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

  
**LUIZ ALBERTO GURGEL DE FARIA**  
PRESIDENTE